



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

**LEI Nº 691, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.**

*Autoriza o Poder Executivo a aquisição de área para construção de Campo de Futebol.*

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias a aquisição de uma área de aproximadamente 9.094,00 m<sup>2</sup> (nove mil e noventa e quatro metros quadrados) para o fim específico de construção de um campo de futebol na localidade de Nova Esperança (Aparecidinha).

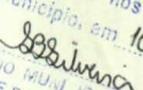
**Parágrafo Único:** No processo de aquisição poderá ser utilizado para pagamento da área, os débitos do proprietário do imóvel para com a Prefeitura Municipal de Piúma.

**Art. 2º** O campo de futebol terá como objetivo único, o desenvolvimento do esporte amador, além do uso da área para eventos comunitários.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 10 de outubro de 1997.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 10 / 10 / 97  
  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO